



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 016/93.-

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PADARIA MUNICIPAL"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CAMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 016/93:

ARTIGO 1o. - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a promover a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA das dependências, máquinas, móveis e utensílios da PADARIA MUNICIPAL DE NOVAIS.-

ÚNICO - A concessão de que trata o presente artigo dependerá de concorrência pública, na forma da LEI, e far-se-á mediante contrato, no qual se estipulará o prazo, a remuneração e as condições de exploração..-

ARTIGO 2o - A remuneração será avençada mediante cláusula que permita ser contratada mediante pagamento em dinheiro ou em produtos.-

ARTIGO 3o. - Fica vedada a transferência, sob qualquer forma, o contrato de concessão de uso, no todo ou em parte.-

ARTIGO 4o - A administração municipal, se o exigir o interesse público poderá, unilateralmente, alterar ou rescindir o contrato de concessão.-

ARTIGO 5o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias do mês de maio de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças